



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**PORTARIA nº 02 de 02 de janeiro de 2025.**

**Regulamenta a concessão  
do regime de trabalho  
remoto**

**CONSIDERANDO** a aprovação da resolução 175/2023, especialmente o disposto no seu artigo 19 parágrafo 2º;

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** - instituir normas regulamentadoras para trabalho remoto, também conhecido como home office, para os servidores da câmara municipal de nova lima, conforme as normas abaixo descritas.

**Artigo 2º** - os setores administrativos da câmara de nova lima, pelos próximos 12 (Doze) meses poderão instituir o regime e trabalho remoto-home office, até o limite de 40% da jornada semanal dos servidores fixadas no artigo 19 da resolução 175/2023, sendo obrigatório o cumprimento de 24 horas de trabalho presencial semanais.

- I. Durante o período reservado para trabalho remoto, os servidores devem estar à disposição para responder e-mails, aplicativos de mensagens e outros meios de comunicação para execução de tarefas ligadas à sua atividade laboral.

**Parágrafo 1º** - para os ocupantes dos cargos da Estrutura Administrativa do quadro de comissionados Anexo I, da resolução 175, nomeados nos cargos de secretário geral administrativo, superintendentes, superintendentes adjuntos e chefes de departamento, o limite de horas de horas semanais da jornada semanal destinada a home office será de 25%, sendo obrigatório o cumprimento de 30 horas semanais de trabalho presencial.

*Handwritten signature*





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**Artigo 3º** - para a aplicação do disposto no artigo anterior, as superintendências, departamentos e órgãos de assessoramento direto à mesa diretora deverão informar ao departamento de gestão de pessoas as horas de trabalho presencial que deverão ser cumpridos por cada servidor para ajustes no sistema de ponto.

**Parágrafo 1º** - o sistema de trabalho remoto pode ser estendido aos funcionários terceirizados de cada setor, a critério da superintendência responsável.

**Parágrafo 2º** - os ocupantes de cargo em comissão constantes no Anexo I da Resolução 175 deverão informar ao departamento de gestão de pessoas seu horário presencial.

**Parágrafo 3º** - a convocação dos servidores durante o período de trabalho remoto para participação de reuniões presenciais, cursos de formação ou tarefas que exijam sua presença no local de trabalho, não geram horas extras ou banco de horas, e deverão ser informadas ao servidor com antecedência mínima de 48 horas.

**Parágrafo 4º** - os servidores constantes do Anexo V da resolução 175/2023, deverão acertar com os respectivos gabinetes o cumprimento e local da jornada presencial, sendo de responsabilidade de cada gabinete a fiscalização do ponto destes servidores, que poderão prestar serviços nas instalações da câmara ou em escritórios regionais dos vereadores.

**Artigo 4º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os setores administrativos e ocupantes de cargos de comissão o prazo de 15 dias para prestar as informações necessárias ao departamento de gestão de pessoas.

Nova Lima/MG, 02 de janeiro de 2025.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

**Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG  
(biênio 2025/2026)**

